

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO

ASSUNTO: Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas/BA.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: A aquisição dos gêneros alimentícios é imprescindível à Câmara Municipal de Queimadas, tendo em vista suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção destes produtos nas rotinas diárias.

FORMA DE ENTREGA; Parcelada.

VIGÊNCIA CONTRATUAL: até 31/12/2023, iniciando após a assinatura contratual.

FORMA DE PAGAMENTO: Após a comprovação de entrega e apresentação da nota fiscal.

Autorizo a Comissão de Licitação a proceder todos os atos administrativos necessários ao atendimento desta solicitação.

Queimadas, 06 de fevereiro de 2023.


Agnaldo dos Santos Coelho
Presidente da Câmara



SOLVEIRA
SUPERMERCADO

A PROPOSTA DE PREÇO DEVE SER ENTREGUE EM DUPLICATA
SUPERMERCADO ITAPICURU LTDA
CNPJ: 34.214.304/0001-73
AV. NONATO MARQUES, 03 - CENTRO
QUEIMADAS-BA

PROPOSTA DE PREÇO

À
Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas
Praça Everaldo Procópio, 02- Centro
CNPJ – 13.224.860/0001-50

COTAÇÃO

PLANILHA/ GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR	KG	120	4,20	504,00
02	CAFÉ	UN	150	8,95	1.342,50
03	BISCOITO DOCE 400G	UN	70	6,00	420,00
04	MANTEIGA 200G	UN	26	9,50	247,00
05	LEITE EM PO 200G	UN	144	9,00	1.296,00
06	SUCO 500ML	UN	144	4,00	576,00
07	ADOÇANTE 50ML	UN	06	4,50	27,00
08	FLOCOS DE MILHO 500G	UN	84	2,50	210,00
09	BISCOITO SALGADO	UN	110	5,00	550,00
10	AVEIA 170G	UN	20	4,00	80,00
11	EXTRATO DE TOMATE 340G	UN	10	3,50	35,00
12	TAPIOCA 1KG	PCT	20	15,00	300,00
13	MILHO P MUGUNZA 500 G	PCT	12	3,00	36,00
			TOTAL		R\$ 5.623,50

QUEIMADAS-BA , 14 DE FEVEREIRO DE 2023
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS

34.214.304/0001-73
SUPERMERCADO ITAPICURU LTDA
Solveira
Avenida Nonato Marques, N.º 03 - TERC.º
C.º - QUEIMADAS-BA
5.03 - TERC.º
- QUEIMADAS-BA
João Carlos S. Oliveira



JEFFERSON EVANGELISTA XAVIER 05707394540

CNPJ: 44.178.139/0001-03
PRAÇA JJ SEABRA, 245 1A
CENTRO, CEP: 48.860-00 QUEIMADAS - BAHIA
TEL (75)99882-9664

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio, 02- Centro -

Queimadas - Ba - CEP -48860-000

CNPJ - 13.224.860/0001-50

COTAÇÃO
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR	KG	120	4,60	552,00
02	CAFÉ	UN	150	8,90	1.350,00
03	BISCOITO DOCE 400G	UN	70	6,20	434,00
04	MANTEIGA 200G	UN	26	9,55	248,30
05	LEITE EM PO 200G	UN	168	9,05	1.520,40
06	SUCO 500ML	UN	144	3,55	511,20
07	ADOÇANTE 50ML	UN	06	3,70	22,20
08	FLOCOS DE MILHO 500G	UN	84	2,01	168,84
09	BISCOITO SALGADO	UN	110	4,55	500,50
10	AVEIA 170G	UN	20	3,55	71,00
11	EXTRATO DE TOMATE 340G	UN	10	3,51	35,10
12	TAPIOCA 1KG	PCT	20	12,50	250,00
12	MILHO P MUGUNZA 500 G	PCT	12	2,55	30,60
			TOTAL		R\$5694,14

QUEIMADAS-BA , 13 DE FEVEREIRO DE 2023

PROPONENTE :

RAZÃO SOCIAL Jefferson Evangelista Xavier

CNPJ: 441781390001-03

ENDEREÇO: Praça JJ Seabra

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 Dias

COTAÇÃO

PLANILHA/ GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

SOLICITANTE :

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio, 02-- Centro -

Queimadas - Ba - CEP -48860-000

DAIANE DOS SANTOS SILVA , inscrita no CNPJ/MF n°44165634000170, sediada na AV .PD EDIMILSON SOBRINHO N°190 T , CEP: 48.860-000, Queimadas Ba, abaixo assinada por seu representante legal, apresenta a proposta comercial, nas seguintes condições:

	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	AÇUCAR	KG	120	4,50	540,00
02	CAFÉ	UN	150	8,90	1.335,00
03	BISCOITO DOCE 400G	UN	70	6,10	427,00
04	MANTEIGA 200G	UN	26	9,55	248,30
05	LEITE EM PO 200G	UN	168	9,05	1.520,40
06	SUCO 500ML	UN	144	3,55	511,20
07	ADOÇANTE 50ML	UN	06	3,70	22,20
08	FLOCOS DE MILHO 500G	UN	84	2,01	168,84
09	BISCOITO SALGADO	UN	110	4,55	500,50
10	AVEIA 170G	UN	20	3,55	71,00
11	EXTRATO DE TOMATE 340G	UN	10	3,51	35,10
12	TAPIOCA 1KG	PCT	20	12,01	240,20
12	MILHO P MUGUNZA 500 G	PCT	12	2,55	30,60
			TOTAL		R\$5650,34

QUEIMADAS-BA , 13 DE FEVEREIRO DE 2023 | VALIDADE : 16/04/2023 (60 DIAS)

Daiane dos Santos

DAIANE DOS SANTOS SILVA 04097576593

CNPJ: 44165634000170

AV PADRE EDMILSON GOMES SOBRINHO N°190 T

CENTRO, CEP: 48.860-00 | QUEIMADAS - BAHIA

TEL (75) 75 9886-3234

daianedosantossilva@gmail.com

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SUPERMERCADO ITAPICURU LTDA
CNPJ nº 34.214.304/0001-73**

JOSE LUCAS SILVA OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 03/10/1995, solteiro, comerciante, CPF nº 014.895.745-57, Carteira de Identidade nº 1335583122, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na R 13 de Julho, 12, Centro, Queimadas, BA, CEP 48860000, Brasil.

JOSE OLIVEIRA NETO, nacionalidade brasileira, nascido em 20/03/1942, solteiro, comerciante, CPF nº 046.185.485-68, Carteira de Identidade nº 1196339, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na R Ernesto Farias, 38, Centro, Queimadas, BA, CEP 48860000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SUPERMERCADO ITAPICURU LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200951534, com sede Av. Nonato Marques, 03, Centro Queimadas, BA, CEP 48860000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.214.304/0001-73, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES, AÇOUQUES; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, SUCOS E SIMILARES.

CNAE FISCAL

4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4722-9/01 - comércio varejista de carnes - açougues
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

DA RATIFICAÇÃO E FORO

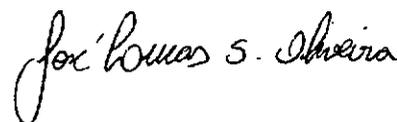
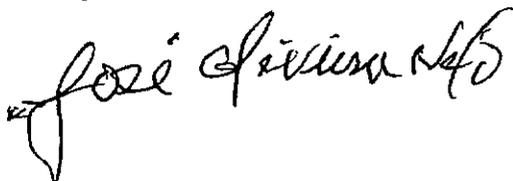
CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em QUEIMADAS - BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes

Req: 81200000133129

Página 1



Certifico o Registro sob o nº 98154761 em 28/01/2022

Protocolo 226930459 de 28/01/2022

Nome da empresa SUPERMERCADO ITAPICURU LTDA NIRE 29200951534

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 189060046683117

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022

por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SUPERMERCADO ITAPICURU LTDA
CNPJ nº 34.214.304/0001-73

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

JOSE LUCAS SILVA OLIVEIRA, nacionalidade brasileira, nascido em 03/10/1995, solteiro, comerciante, CPF nº 014.895.745-57, Carteira de Identidade nº 1335583122, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na R 13 de Julho, 12, Centro, Queimadas, BA, CEP 48860000, Brasil.

JOSE OLIVEIRA NETO, nacionalidade brasileira, nascido em 20/03/1942, solteiro, comerciante, CPF nº 046.185.485-68, Carteira de Identidade nº 1196339, órgão expedidor Secretaria de Segurança Pública - BA, residente e domiciliado na R Ernesto Farias, 38, Centro, Queimadas, BA, CEP 48860000, Brasil.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SUPERMERCADO ITAPICURU LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29200951534, com sede Av. Nonato Marques, 03, Centro, Queimadas, BA, CEP 48860000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.214.304/0001-73, resolvem consolidar o contrato social, com as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial "SUPERMERCADO ITAPICURU LTDA" e nome de fantasia OLIVEIRA SUPERMERCADOS.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na Av. Nonato Marques, 03, Centro, Queimadas, BA, CEP 48860000.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS; COMERCIO VAREJISTA DE CARNES, AÇOUQUES; COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO; LANCHONETES, CASAS DE CHÁ, SUCOS E SIMILARES.

CNAE FISCAL

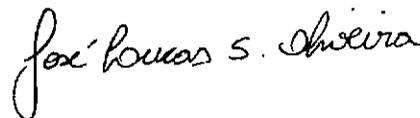
4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
4722-9/01 - comércio varejista de carnes - açougues
4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral
5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CLÁUSULA QUARTA. A sociedade iniciou suas atividades em 03.11.1989 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), em moeda corrente nacional, representado por 300.000 (trezentos mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, assim distribuídas:

Req: 81200000133129

Página 2



Certifico o Registro sob o nº 98154761 em 28/01/2022
Protocolo 226930459 de 28/01/2022
Nome da empresa SUPERMERCADO ITAPICURU LTDA NIRE 29200951534
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 189060046683117
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SUPERMERCADO ITAPICURU LTDA
CNPJ nº 34.214.304/0001-73

JOSE LUCAS SILVA OLIVEIRA, com 60.000 (sessenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) integralizado.

JOSE OLIVEIRA NETO, com 240.000 (duzentos e quarenta mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) integralizado.

CLÁUSULA SEXTA As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SETIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE ao sócio JOSE OLIVEIRA NETO, ISOLADAMENTE ao sócio JOSE LUCAS SILVA OLIVEIRA com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Parágrafo único. No exercício da administração, a administradora terá direito a uma retirada mensal a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA NONA. Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ 1º Por deliberação dos sócios a distribuição de lucros poderá ser em qualquer período do ano a partir de resultado do período apurado.

§ 2º A distribuição dos lucros poderá não obedecer a participação do sócio desde que aprovada pelos sócios cotistas.

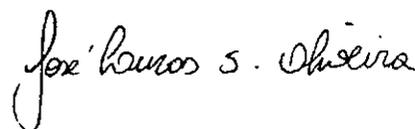
CLÁUSULA DECIMA. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es), quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA. A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Req: 81200000133129

Página 3



Certifico o Registro sob o nº 98154761 em 28/01/2022

Protocolo 226930459 de 28/01/2022

Nome da empresa SUPERMERCADO ITAPICURU LTDA NIRE 29200951534

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 189060046683117

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 5 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
SUPERMERCADO ITAPICURU LTDA
CNPJ nº 34.214.304/0001-73

Parágrafo único. O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA. Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. Os casos omissos no presente contrato serão resolvidos pelo consenso dos sócios, com observância da Lei nº 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA. Fica eleito o foro de QUEIMADAS - BAHIA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

QUEIMADAS BAHIA, 26 de janeiro de 2022.


Jose Lucas S. Oliveira

JOSE LUCAS SILVA OLIVEIRA


Jose Oliveira Neto

JOSE OLIVEIRA NETO

CARTÓRIO - TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO - QUEIMADAS - BA
VINHAS Avenida São José, nº 363, Centro - CEP 43.890-000 - cartoriovinhas@trconvil.com.br - Fone: (75) 9971-4220

Reconheço por Semelhança 0002 firma(s) de:
JOSE LUCAS SILVA OLIVEIRA - CPF: 014.896.745 - 67, JOSE
OLIVEIRA NETO - CPF: 048.186.485 - 68
Emol: R\$6,80 Fir: R\$4,12 FEC: R\$1,66 Def: R\$0,16
PGE: R\$0,28 MP: R\$0,12 Total: R\$12,00
Relo(s): 2088.A8098870 - D: 2088.A8098871 - 8

Em Testemunho (LOIZE) de verdade.
LOIZE KETYLLY GAMA SANTOS - ESCRIVENTE
QUEIMADAS - BA 27/01/2022



Req: 81200000133129

Página 4



Certifico o Registro sob o nº 98154761 em 28/01/2022
Protocolo 226930459 de 28/01/2022
Nome da empresa SUPERMERCADO ITAPICURU LTDA NIRE 29200951534
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 189060046683117
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



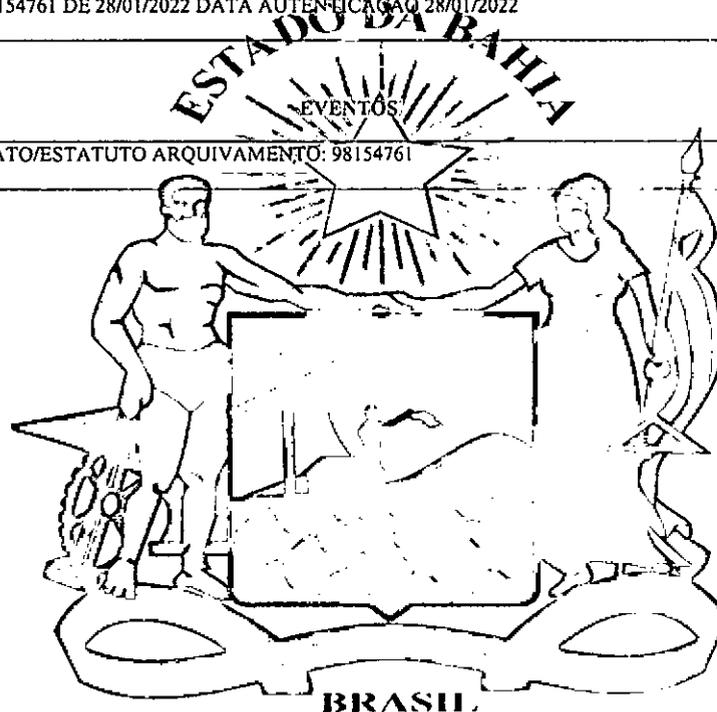
TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	SUPERMERCADO ITAPICURU LTDA
PROTOCOLO	226930459 - 28/01/2022
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 29200951534
CNPJ 34.214.304/0001-73
CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2022
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98154761 DE 28/01/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 28/01/2022

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 98154761



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

1

Junta Comercial do Estado da Bahia

28/01/2022

Certifico o Registro sob o nº 98154761 em 28/01/2022

Protocolo 226930459 de 28/01/2022

Nome da empresa SUPERMERCADO ITAPICURU LTDA NIRE 29200951534

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 189060046683117

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 28/01/2022
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO			B A
NOME JOSE LUCAS SILVA OLIVEIRA					
	DOC. IDENTIDADE/ORG. EMISSORA/F 1335583122 SSP BA		CPF 014.895.745-57		
	DATA NASCIMENTO 03/10/1998		FILIAÇÃO JOSE OLIVEIRA NETO		
	ZENILDE MATOS DA SILVA				
PERMISSÃO		ACC	CAT. HAB AB		
Nº REGISTRO 05999500,41		VALIDADE 07/04/2024	1ª HABILITAÇÃO 11/02/2014		
OBSERVAÇÕES					
<i>Jose Lucas S. Oliveira</i>					
ASSINATURA DO PORTADOR					
LOCAL SALVADOR, BA		DATA EMISSÃO 04/10/2018			
ASSINADO DIGITALMENTE DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO		60507471646 BA509851604			
BAHIA					
DENATRAN		CONTRAN			

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1659367189



1659367189

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20230954728

RAZÃO SOCIAL	
SUPERMERCADO ITAPICURU LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
026.378.455	34.214.304/0001-73

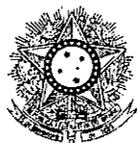
Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 14/02/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUPERMERCADOS ITAPICURU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.214.304/0001-73

Certidão nº: 6932208/2023

Expedição: 14/02/2023, às 15:08:42

Validade: 13/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUPERMERCADOS ITAPICURU LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.214.304/0001-73**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SUPERMERCADOS ITAPICURU LTDA
CNPJ: 34.214.304/0001-73

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:14:50 do dia 26/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/04/2023.

Código de controle da certidão: **7A3F.814E.6F99.E19B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.214.304/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/11/1989
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
SUPERMERCADOS ITAPICURU LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OLIVEIRA SUPERMERCADOS	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.22-9-01 - Comércio varejista de carnes - açougues
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R NONATO MARQUES	NÚMERO 03	COMPLEMENTO TERREO
---------------------------------------	---------------------	------------------------------

CEP 48.860-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO QUEIMADAS	UF BA
--------------------------	----------------------------------	-------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SUPERMERCADOITAPICURULTDA@YAHOO.COM.BR	TELEFONE (75) 3644-1160/ (75) 3644-1160
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia**Dados da empresa****Identificação****CNPJ:** 34.214.304/0001-73**Inscrição Estadual:** 026.378.455 NO**Razão Social:** SUPERMERCADO ITAPICURU LTDA**Nome Fantasia:** OLIVEIRA SUPERMERCADOS**Natureza Jurídica:** SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE**Unidade de Fiscalização:** INFAZ CENTRO NORTE**Endereço****Logradouro:** AVENIDA NONATO MARQUES**Número:** 03**Bairro/Distrito:** CENTRO**Município:** QUEIMADAS**Telefone:** (75) 32621124**Referência:** EM FRENTE AO JARDIM DA PRACA DO PIRULITO**Complemento:****CEP:** 48860-000**UF:** BA**E-mail:** contato@grupocontabilmota.com.br**Localização:** ZONA URBANA**Informações Complementares****Data de Inclusão do Contribuinte:** 08/12/1989**Atividade Econômica Principal:**

4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e arma

Atividade Econômica Secundária

4722901 - Comércio varejista de carnes - açougues

4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares

Unidade: UNIDADE PRODUTIVA**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

Condição: NORMAL**Forma de pagamento:** C/CORRENTE FISCAL**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO**Endereço de Correspondência**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.214.304/0001-73
Razão Social: SUPERMERCADOS ITAPICURU LTDA
Endereço: AV NONATO MARQUES 03 CASA / CENTRO / QUEIMADAS / BA / 48860-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2023 a 03/03/2023

Certificação Número: 2023020200575029275162

Informação obtida em 14/02/2023 15:05:56

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

QUEIMADAS
CNPJ: 14.218.952/0001-90

BA
Telefone: (75) 3644-1247

CERTIDÃO NEGATIVA DO CONTRIBUINTE

Certidão passada em cumprimento ao despacho do (a) Sr (a) Diretor (a) da DEPARTAMENTO TRIBUTOS E AUDITORIA FISCAL, datada em 15/02/2023, sob processo de nº e certidão sob nº 137/2023.

Certifico que o contribuinte inscrito neste município sob nº **4922**, consta arrolado em nome de (a) :

Contribuinte: SUPERMERCADO ITAPICURU LTDA

CPF/C.N.P.J: 34.214.304/0001-73

Endereço: AVN NONATO MARQUES NÂº 03 BAIRRO CENTRO CEP 48860000 COMPLEMENTO COMÉRCIO LOTE QUADRA

Em firmeza de que eu, , passei esta, a qual vai assinada e conferida por mim, encerrada e subscrita pelo (a) Sr (a) Diretor (a) desta Divisão após lançamento dos pagamentos em nosso cadastro.

QUEIMADAS - BA, 15/02/2023

Validade da Certidão de 180 (Cento e oitenta) dias a contar da data de sua emissão.

Funcionário(a)



Identificador Web: 30791.137.20230215.N.289.4922
<http://www.queimadas.ba.gov.br/>

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO, DISPENSA E INEXIGIBILIDADE NOS MOLDES DA LEI 8.666/93, CUJA VIGÊNCIA SEJA APÓS A DATA DE 01 DE ABRIL DE 2023.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas/BA.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:”

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;

III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Em decorrência do advento da Nova Lei de Licitações e contratos, cujos conhecimentos teóricos e práticos são imprescindíveis para o sucesso dos trabalhos dos membros da Comissão de contratação e equipe de apoio, ainda não estão prontos para

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

enfrentar os novos desafios. A Câmara Municipal está adotando todas as medidas necessárias para dentro do prazo estabelecido cumpra as determinações legais.

A partir daí esta Câmara adotará todas as medidas para que as licitações, dispensas e inexigibilidades sejam formalizadas na forma da Lei 14.133/2021.

E, sendo assim apresentamos a presente Justificativa ao Senhor Presidente da Câmara, para que se proceda análise da documentação e autorização a Comissão de Licitação que atue o procedimento na modalidade mais adequada.

Importante salientar que a máquina pública não pode parar suas atividades até que seja regulamentada a Nova Lei de Licitações, razão pela qual a Câmara de Queimadas utiliza a Lei 8.666/93 até a regulamentação da Nova Lei de Licitações (14.133/2021).

Queimadas, 15 de fevereiro de 2023.


AGNALDO DOS SANTOS COELHO
Presidente da Câmara



CÂMARA DE VEREADORES DE QUEIMADAS

PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 02 - QUEIMADAS - BAHIA

CNPJ: 13.224.860/0001-50

PORTARIA Nº 007/2023

Substitui membro da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Queimadas.

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno.

Resolve:

Artigo 1º - Fica nomeado os membros da Comissão permanente de Licitação para o exercício de 2023. Conforme relação abaixo.

- a) Wagner da Silva Santos- Presidente
- b) Luiza Roberta de Oliveira Esteves Santos- Membro
- c) Mônica Andrade de Oliveira- Membro

Artigo 2º - Ficam conferidas todas as atribuições legais nos termos da Lei nº8.666/1993 e demais alterações legais.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, 02 de janeiro de 2023.


AGNALDO DOS SANTOS COELHO
PRESIDENTE


AGNALDO DOS SANTOS COELHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada a licitação para a Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas/BA.

JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO: A aquisição dos gêneros alimentícios é imprescindível à Câmara Municipal de Queimadas, tendo em vista suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes dessa unidade gestora, na obtenção destes produtos nas rotinas diárias.

Empresa: SUPERMERCADO ITAPICURU LTDA, inscrita no CNPJ de nº 34.214.304/0001-73, com sede a Rua Nonato Marques, 03, térreo, centro, Queimadas-Bahia, CEP 48860-000, conforme parecer Jurídico constante do Processo Administrativo n.º 019/2023 e por apresentar o menor preço entre as cotações em anexo e em consonância com o que preceitua o Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Autorizada a Despesa e a Ratificação da Dispensa de Licitação.

Em: 15 / 02 / 2023


AGNALDO DOS SANTOS COLEHO
Presidente da Câmara Municipal

MODALIDADE DE LICITAÇÃO		FORNECIMENTO / SERVIÇO / OBRAS	
Dispensa	(X)	Única Entrega ()	Outros ()
Inexigibilidade	()	CONTRATO (x)	A partir da assinatura até 31/12/2023.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE MOTIVAÇÃO DE DESPESAS		
SOLICITANTE		Nº. de Processo
Órgão Interessado:	CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS – BAHIA	PA – 019 /2023 Nº DA DISPENSA 011/2023
Responsável:	AGNALDO DOS SANTOS COELHO	Data: 15 /02 / 2023
Assunto:	Aquisição parcelada	

Objeto da despesa: Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas/BA.

Em: 15/02/2023

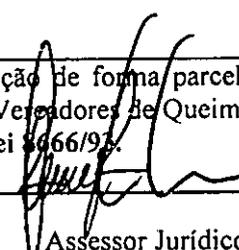

Agnaldo dos Santos Coelho
Presidente da Câmara Municipal

TIPO	CUSTO ESTIMADO: R\$	RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:	
Obras	()	Órgão / Unidade:	01.01.00 – Câmara Municipal de Vereadores
		Atividade:	2.001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal
Serviços	()	Elemento de Despesa:	3.3.9.0.30.00 – Material de consumo
		Fonte:	1.500.000.0000
Compras	(x)	VALOR TOTAL: R\$ 5.623,50 (cinco mil seiscientos e vinte três reais e cinquenta centavos).	Em: 15/02/2023


Tesouraria

Parecer jurídico

Emitimos neste momento, o parecer favorável, para a Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas/BA. Em conformidade com o que fundamenta o Art. 24, inciso II, da Lei 8466/93. É o parecer.


Assessor Jurídico

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA– nº 011/2023

Processo administrativo: nº. 019/2023 CPL – Dispensa de Licitação nº. 011/2023 - Data 15/02/2023 - Objeto: Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas/BA – **VALOR TOTAL: R\$ 5.623,50(cinco mil seiscentos e vinte três reais e cinquenta centavos).** Empresa: **SUPERMERCADO ITAPICURU LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 34.214.304/0001-73. Queimadas-Ba, 15 de fevereiro de 2023. **AGNALDO DOS SANTOS COELHO.** Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

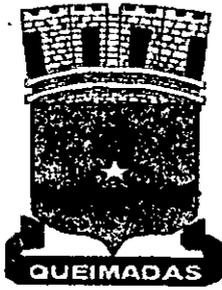
Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

Extrato de Publicação do Contrato – nº 016/2023

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS – inscrita no CNPJ nº 13.224.860/0001-50, torna público que firmou em 15 de fevereiro de 2023, o contrato nº 016/2023 com a empresa **SUPERMERCADO ITAPICURU LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 34.214.304/0001-73, tendo como objeto a Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas/BA. Art.; 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações, no valor global de **RS 5.623,50(cinco mil seiscientos e vinte três reais e cinquenta centavos)**, que será pago de forma parcelada. **Vigência:** 15/02/2023 á 31/12/2023, devidamente justificado através do Processo de **Dispensa nº 011/2023** realizado pela Comissão Permanente de Licitação, e **ASSINADO** pelo Presidente da Câmara Municipal. Queimadas, 15 de fevereiro de 2023. **AGNALDO DOS SANTOS COELHO**. Presidente da Câmara Municipal.



Diário Oficial do MUNICÍPIO

J. J. S.
SILVA:21
7840560
00154

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS-BA

A Câmara Municipal de Queimadas, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 011/2023 E EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 016/2023



LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
QUEIMADAS
ESTADO DA BAHIA

Gestor: Agnaldo dos Santos Coelho
Controle Interno: Naiane Santana de Jesus
Editor: Ass. de Comunicação CM Queimadas - BA

Leia o Diário Oficial do
Município na Internet
ACESSE
www.indap.org.br

Câmara Municipal De Queimadas Cnpj: 13.224.860/0001-50 - Pç Everaldo Procopio Nº 02, Cep: 48 860.000, Centro



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico
<https://indap.org.br/>
Sistema GodIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358
Queimadas – Ba - CEP -48860-000
CNPJ – 13.224.860/0001-50

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA- nº 011/2023

Processo administrativo: nº. 019/2023 CPL – Dispensa de Licitação nº. 011/2023 - Data 15/02/2023 - Objeto: Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas/BA – **VALOR TOTAL: R\$ 5.623,50**(cinco mil seiscientos e vinte três reais e cinquenta centavos). Empresa: **SUPERMERCADO ITAPICURU LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 34.214.304/0001-73. Queimadas-Ba, 15 de fevereiro de 2023. **AGNALDO DOS SANTOS COELHO**. Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.





Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº 02 - Centro - Tel - (75) 3644 - 1358
Queimadas - Ba - CEP -48860-000
CNPJ - 13.224.860/0001-50

Extrato de Publicação do Contrato - nº 016/2023

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS - inscrita no CNPJ nº 13.224.860/0001-50, torna público que firmou em 15 de fevereiro de 2023, o contrato nº 016/2023 com a empresa **SUPERMERCADO ITAPICURU LTDA**, inscrita no CNPJ de nº 34.214.304/0001-73, tendo como objeto a Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas/BA. Art.; 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e atualizações, no valor global de **R\$ 5.623,50(cinco mil seiscentos e vinte três reais e cinquenta centavos)**, que será pago de forma parcelada. Vigência: 15/02/2023 á 31/12/2023, devidamente justificado através do Processo de **Dispensa nº 011/2023** realizado pela Comissão Permanente de Licitação, e **ASSINADO** pelo Presidente da Câmara Municipal. Queimadas, 15 de fevereiro de 2023. **AGNALDO DOS SANTOS COELHO**. Presidente da Câmara Municipal.





CÂMARA DE VEREADORES DE QUEIMADAS

PRAÇA EVERALDO PROCÓPIO DE OLIVEIRA, 02 - QUEIMADAS - BAHIA

CNPJ: 13.224.860/0001-50

PORTARIA Nº 009/2023

Designa Servidor para acompanhamento e fiscalização
de Contratos e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
QUEIMADAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais:

Resolve:

Artigo 1º - Fica designada a Servidora Naiane Santana de Jesus Chefe de Controle Interno para acompanhamento e fiscalização de Contratos no âmbito da Câmara Municipal em observância no artigo 67 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Queimadas, 02 de janeiro de 2023.


AGNALDO DOS SANTOS COELHO
PRESIDENTE



Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

DISPENSA N°. 011/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE N°. 019/2023

CONTRATO N° 016/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE QUEIMADAS, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no C.N.P.J sob o nº 13.224.860/0001-50 Praça Everaldo Procópio de Oliveira, nº 02, Centro, Queimadas – Bahia, CEP: 48.860-000, por seu Presidente em exercício o Sr. AGNALDO DOS SANTOS COLEHO, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº 03.309.066-15 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 955.004.135-20, residente na Avenida Jose Coelho, nº s/n, Povoado de Lagoinha, Zona Rural, Queimadas, Estado da Bahia, CEP 48.860-000, denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa SUPERMERCADOS ITAPICURU LTDA, inscrita no CNPJ de nº 34.214.304/0001-73, com sede a Rua Nonato Marques, 03, térreo, centro, Queimadas-Bahia, CEP 48860-000, neste ato representada pelo Sr. José Lucas Silva Oliveira, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, portador Rg sob nº. 1335583122 SSP-BA e inscrito no CPF sob nº. 014.895.745-57, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato de fornecimento, como especificado no seu objeto, em conformidade com Dispensa de nº 011/2023, sob a referência da Lei Federal nº 8.666/93, Art. 24, II, naquilo que couber, e mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a Aquisição de forma parcelada de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas/BA. Dentro das especificidades indicadas na Dispensa de nº. 011/2023, Processo Administrativo de nº. 019/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL



Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

O presente contrato está fundamentado e regido pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e foi originado do processo de Dispensa de Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

O fornecimento, objeto deste contrato, deverá ser dentro do melhor padrão de qualidade, exigindo-se observância às orientações dos órgãos pertinentes e de acordo com a proposta de preço apresentada;

CLÁUSULA QUARTA – DOS VALORES E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor total deste contrato é de R\$. 5.623,50(cinco mil seiscentos e vinte três reais e cinquenta centavos), que será pago de forma parcelada.

O pagamento se dará feito após a emissão e entrega das faturas/notas fiscais e após a comprovação do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Os preços serão irrealizáveis, conforme o disposto na Lei Nº 9.069 de 29 de junho de 1995, ou legislação pertinente que venha substituí-la ou regulamentá-la.

Havendo alterações legais que possibilitem a aplicação de reajustamento, o mesmo ficará condicionado ao estipulado, na normatização sobre a matéria, que venha a ser editada pelo Governo Federal ou Estadual.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

O prazo para a execução dos serviços objeto deste Contrato será a partir do dia 15.02.2023 encerrando-se em 31.12.2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Dispensa de nº. 011/2023, correrão por conta de recursos Ordinários consignados no Orçamento Municipal vigente, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:



Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

ÓRGÃO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
01.00.000	2.001	3.3.9.0.30.00	1.500.000.0000

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

DA CONTRATANTE:

1. À Contratante se reserva o direito de não mais utilizar os serviços da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido no presente Contrato, cabendo ao infrator às penalidades impostas pela Lei 8.666/93;
2. Manter o efetivo controle do fornecimento de solicitações, não se responsabilizando pelo pagamento de entregas sem a correspondente solicitação;
3. Efetuar o pagamento de acordo com as condições deste contrato;
4. Fiscalizar a utilização e qualidade dos produtos fornecidos;
5. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades previstas na Lei 8.666/93;
6. Fornecer ao CONTRATADO todas as informações e documentos indispensáveis à pronta execução dos serviços, não cabendo ao CONTRATADO nenhuma responsabilidade em caso de intempestividade;

7. CONSTITUI OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 7.1. Fornecer os produtos com qualidade, higiene dentro das especificações, constantes na proposta de preços apresentada;
- 7.2. Manter, durante toda a vigência deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejam a dispensa, devendo comunicar a CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção deste contrato;
- 7.3. Efetuar o fornecimento contratado no prazo máximo determinado pelos atos normativo regedores da Administração Pública.

CLÁUSULA NONA – DAS MULTAS

Ressalvados casos de fortuito ou de força maior devidamente comprovado, a Contratada incorrerá na multa de 10% (dez) por cento do valor restante do Contrato, em caso de fornecimento em desacordo com as exigências de Fiscalização.



Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES E ENCARGOS DA CONTRATADA E CONTRATANTE

A Contratada fica obrigada a fornecer todos os serviços objeto deste contrato, mediante solicitação fornecida pela Contratante, sob as penas da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

A Contratada fica obrigada a atender todas as exigências deste Contrato e fornecer os produtos, mediante solicitação fornecida pela Contratante, sendo responsável pelo fornecimento sem solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei 8.666/93, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

As penalidades contratuais serão as advertências verbais e escritas, multa e declaração de inidoneidade, e suspensão do direito de licitar e contratar de acordo o capítulo IV, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

As Advertências verbais ou escritas serão aplicadas independentemente de outras sanções, quando houver descumprimento de sanções contratuais, ou condições técnicas exigidas.

Os percentuais de multa serão aqueles definidos na Cláusula Nona deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A Rescisão do presente Contrato poderá ocorrer de forma:

- a) Amigável – por acordo entre as partes, reduzindo a Termo do processo de Licitação, desde que haja conveniência para a Contratante;
- b) Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) Judicial – nos termos da legislação processual;

A Contratada reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93.



Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

CNPJ – 13.224.860/0001-50

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Aplica-se ao presente Contrato a Lei 8.666/93, e suas atualizações pela Lei 8.883/94 e Lei 9648/98, em especial aos casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

1. Os serviços objeto deste Contrato, serão fiscalizadas por Servidor designado para esta função que fiscalizará e será gestor do Contrato, credenciado pela CONTRATANTE com poderes para verificar o fiel cumprimento deste em todos os termos e condições, inclusive especificações, sendo que eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidos perante a CONTRATANTE. Esta fiscalização será exercida no exclusivo interesse da Administração, representada na oportunidade pela Câmara, sendo que na ocorrência de qualquer irregularidade, não deverá o fato importar corresponsabilidade do Poder Público Municipal, ou de seus agentes e prepostos, salvo a hipótese de ser caracterizada e comprovada à omissão destes.
2. Exigir o cumprimento integral do objeto desta licitação, inclusive Contrato, especificações e aplicar penalidades por infração contratual ou execução parcial ou total do fornecimento, bem assim o direito de intervir na execução, quando se constatar incapacidade da CONTRATADA e seus prepostos, sem que a CONTRATADA faça jus a qualquer indenização;
3. Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua substituição.
4. Qualquer comunicação, Ordem de fornecimento, reclamação, imposição de multa, intimação etc., entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita por escrito, devidamente protocolada.
5. As demais atribuições da Fiscalização, ressalvadas as disposições constantes no caput desta cláusula e seus itens, são constantes no processo Administrativo nº 019/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Queimadas - BA, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.



Câmara Municipal de Vereadores de Queimadas

Praça Everaldo Procópio de Oliveira nº. 02 – Centro - Tel. – (75) 3644 – 1358

Queimadas – Ba - CEP -48860-000

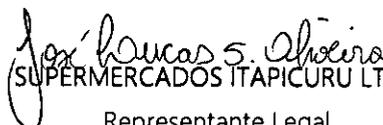
CNPJ – 13.224.860/0001-50

Queimadas, 15 de fevereiro de 2023.


CÂMARA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AGNALDO DOS SANTOS COELHO

Contratante


SUPERMERCADOS ITAPICURU LTDA

Representante Legal

Contratada

Testemunhas:

CPF Nº

CPF Nº



Fiscal de Contratos